



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MARABÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ



Primeiro termo aditivo de PRAZO ao Contrato de Credenciamento Nº 53/2013- FMS/PMM por 06 (seis) meses, para prestação de serviços fisioterápicos que celebram, entre si, de um lado como Contratante, Fundo Municipal de Marabá, e de outro lado, o (a) **OTO MARABÁ LTDA** visando a execução de serviços de assistência à saúde

O Fundo Município de Saúde Marabá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 18.478.187/0001-07, com sede na Rodovia transamazônica agropólis do INCRA bairro do Amapá, Cidade Nova Marabá, CEP 68500-001, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **Dr. Nagib Mutran Neto**, brasileiro, casado, PORTARIA: 003/2013 - GP, portador do RG: 7587879 - SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 090.085.602-59, residente e domiciliado Folha 26, Quadra 07, 4-F, Nova Marabá - CEP: 68509-060, na Cidade de Marabá (PA), doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o (a) **OTO MARABÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 13.830.306/0001-17 e Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES sob n.º 6977529, com sede à Folha 33, Quadra 30, Lote 05, Cidade de Marabá, neste ato representado pelo (a) seu sócio administrativo, Gersílio Silva Ferreira, empresário, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 12536666, e inscrito no CPF: sob n.º 065.450.186-63, doravante denominado CREDENCIADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Lei Orgânica do Município, as leis 8.080/90, 8.142/90; e 8.886/93 as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.648/98 de 28 de maio de 1.998 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e considerando o **Processo Administrativo n.º 30/2013, que trata da Inexigibilidade de Licitação/Chamamento Público n.º 04 /2013-FMS**, fundamentada no "caput" do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem por Objeto:
1.1.1 Prorrogar o prazo contratual

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo contratual original fica prorrogado por 06 (seis) meses com data inicial em 23/11/2014 vigorando até 23/05/2015, admitindo-se prorrogação através de Termo Aditivo conforme estabelece o artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO

- 3.2 O contratante pagará mensalmente, ao credenciado, pelos serviços prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme Cláusulas Sexta do contrato Original.
3.3 Os valores ficaram limitados ao saldo remanescentes do contrato original de n.º 53/2013 FMS/PMM

CLÁUSULA QUARTA -DAS DEMAIS CLÁUSULAS

- 4.1- As demais cláusulas do contrato original, não modificadas ou alteradas pelo disposto nesse instrumento, permanecem válidas e em vigor por todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

- 5.1 O presente termo aditivo será publicado na forma reduzida pela CONTRATANTE no átrio da Administração Municipal e no Diário Oficial do Estado

CLÁUSULA SEXTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 - a LEI 8.666/93, ALTERADA PELA Lei n.º 8.883/94, rege a aplicação deste Termo Aditivo e a solução de Litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

genu

Continuação do Primeiro termo aditivo ao contrato Administrativo nº 053/2013FMS/PMM

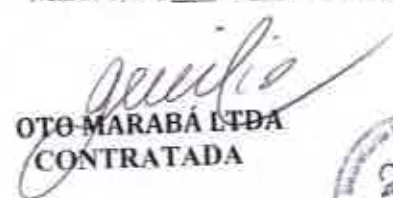
6.2 - O foro do presente Contrato será o da Comarca da cidade de Marabá-Pa excluído qualquer outro ainda que privilegiado

6.3- E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firma-se o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 053/2013 FMS/PMM em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE E CONTRATADO e Testemunhas

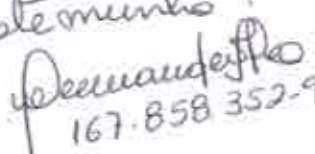
6.4 -o PRESENTE Termo Aditivo foi aprovado pelo PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE MARABÁ, conforme Parecer nº 1207-PROGEM de 19/11/2014, conforme o disposto no parágrafo único do art.38 de lei 8.666/93

Marabá, Pa, 19 de novembro de 2014


Dr. Nagib Mutran Neto
Secretário Municipal de Saúde
Contratante


OTO MARABÁ LTDA
CONTRATADA



Testemunho:

167.858 352-91